



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 03 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 766

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Contratos	25
Errata	28
Dispensas	29
Extrato	33
Inexigibilidade	34
Poder Legislativo	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 11.836/2026

Nomeia os membros da Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68 da Lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO necessidade de regulamentação dos trabalhos de revisão da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002; que trata do Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo artigo 8º, da Instrução Normativa nº 8/2022/SEMED, que dispõe sobre procedimentos e orientações para a realização do processo de eleição e indicação de servidores para comporem a Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores representantes da Administração Pública Municipal para comporem a Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá:

I – Da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**a) Gestores das Escolas Municipais:**

1. Fernanda Fernandes Maduro
2. Franciele Karine da Silva Muniz

b) Gestores dos Centros Municipais de Educação Infantil:

1. Patrícia Ferraz Apolinário
2. Érica Cristina da Cunha

c) Departamento de Controle Financeiro e Contábil da SEMED:

1. Eliane Xavier Pereira
2. Luiz Antônio Raponi

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



d) Diretor(a) do Departamento de Ensino Fundamental:

1. Valéria Gonçalves da Silva

e) Diretor(a) do Departamento de Educação Infantil:

1. Daniela Ferreira Dias Torres

II – Da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

a) Monique Gregório da Silva

b) Daniela Barbosa Ramos

III – Da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Indústria e Comércio – SEMICT

a) Gisele Paz Lima e Alves

IV – Da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP

a) Wesley Carlos Evaristo

b) Magno José da Silva

V – Da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

a) Stéfán Andrade Santos

b) Luara Marcela Oliveira Ângelo

VI – Da Procuradoria Geral do Município – PGM

a) Alberto Carlos da Silva

b) Filipi de Souza Vindilino

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores representantes do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Itajubá:

I – Professores regentes de sala de aula:

a) Titular: Viviane Luíza dos Reis

b) Suplente: Amanda Aparecida Braga

c) Titular: Érica do Carmo Santiago Silva

d) Suplente: Aline Ribeiro dos Reis

e) Titular: Juliana Aparecida Pereira

f) Titular: Patrícia Carla de Souza

g) Suplente: Carine de Souza Ribeiro Monteiro

II – Professores do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

a) Titular: Josilaine Nanci Augusto

b) Titular: Edson Pereira da Silva

c) Suplente: Joana D'arc L. Pereira

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br

Instagram: @itajubanasredes

**III - Professores de Educação Física:**

- a) Titular: Renato Moura
- b) Titular: Silvio Ricardo Martins;
- c) Suplente: Ricardo Moura

IV – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

- a) Titular: Juliane da Silva Paula Sallum
- b) Suplente: Raquel Maria da Silva
- c) Titular: Mariângela Alves da Silva
- d) Suplente: Cláudia Adriana Silva de Melo Carvalho

V – Representantes dos Educadores Infantis:

- a) Titular: Gisele Moura Pedrosa
- b) Suplente: Vanda Márcia Cardoso de Oliveira
- c) Titular: Sandra Regina da Silva
- d) Suplente: Aline de Fátima Pereira Leme

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itajubá e Microrregião do Alto Sapucaí – SISPUMI/MIRASP:

I – Diretoria do SISPUMI/MIRASP:

- a) Titular: Adilson José Soares
- b) Suplente: Viviane Luíza dos Reis

II – Assessoria Jurídica do SISPUMI/MIRASP:

- a) Titular: Larissa Pereira
- b) Suplente: Tiago de Paiva Martins

III – Comissão do SISPUMI/MIRASP:

- a) Aline Ribeiro dos Reis
- b) Liliam Aumar Carvalho e Silva
- c) Isabel Cristina de Moraes Mendes

Art. 4º Os suplentes elencados nos incisos II e III, do art. 3º, deste Decreto, poderão representar quaisquer dos titulares quando impossibilitados de comparecer às reuniões.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento do titular ou do suplente da assessoria jurídica do Sindicato, será permitida a participação de outro representante da mesma área, desde que comprovado seu vínculo jurídico com o Entidade Sindical e apresentada justificativa formal.



Art. 5º A Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá definirá, por consenso entre seus membros, o cronograma de reuniões, o qual deverá prever encontros bimestrais e ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§1º O local das reuniões será definido pela própria Comissão, devendo ser obrigatoriamente um espaço público municipal, de fácil acesso, cuja identificação constará no cronograma amplamente divulgado.

§2º As reuniões poderão, preferencialmente, ser realizadas no Centro Especializado de Apoio Pedagógico de Itajubá – CEAPI, localizado na Rua Francisco Masseli, nº 490, Centro, no Município de Itajubá.

Art. 6º O exercício de membro da Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá é considerado serviço público relevante, realizado por livre e espontânea vontade, não sujeito a remuneração.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá findará em 31 de dezembro de 2028.

Art. 8º O Decreto nº 11.415/2015 revoga e entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 03 de julho de 2026, 206º anos da fundação e 177º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA
Dados: 2026.07.03 13:24:42
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO

Assinado de forma
digital por SÉRGIO
THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.03
13:24:53 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11837

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2038 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	176	500	175.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2043 - DESPESAS COM CORREIOS E TARIFAS PÚBLICAS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	186	500	30.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
13 - 122 - 0009 - 2130 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO -			
3 - 3 - 90 - 93 - Despesas Correntes			
	777	500	1.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
04 - 126 - 0019 - 2136 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUN.. DE TECNOLOGIA DA			
3 - 3 - 90 - 93 - Despesas Correntes			
	778	500	1.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL			
06 - 122 - 0026 - 2227 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SEMDS			
3 - 3 - 90 - 93 - Despesas Correntes			
	779	500	1.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
04 - 121 - 0003 - 2034 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEMPLA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	162	500	200.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL			
18 - 609 - 0025 - 2140 - MANUT.DAS ÁREAS DE RESP. DA SEMAPA/ÁREAS PERTINENTES AO			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	690	500	8.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 3 de julho de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR**MARTINEZ****RIERA**

Assinado de forma digital por

RODRIGO IMAR MARTINEZ

RIERA: [REDACTED]

Dados: 2026.07.03 17:03:41
-03'00'**Rodrigo Imar Martinez Riera****Prefeito Municipal****ANA HELOISA****CESARINO****PEREIRA**

Assinado de forma digital

por ANA HELOISA CESARINO

PEREIRA: [REDACTED]

Dados: 2026.07.03 16:52:38
-03'00'**Ana Heloisa Cesarino Pereira****Secretária Municipal de Finanças****REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.****SERGIO THIAGO**

Assinado de forma digital

por SERGIO THIAGO

RIBEIRO: [REDACTED]

Dados: 2026.07.03

16:50:07 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro**Secretário Municipal de Governo**



Portarias



PORTARIA Nº 0929/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. RAQUEL SOARES GUIMARÃES DIAS**, matrícula nº 6072, **60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 2021/2026**, com **início em 27/07/2026**, **término em 24/09/2026** e **retorno em 25/09/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:41:52 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.03 13:42:08 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:42:17 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0930/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 6144, **60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2021**, com **início em 07/07/2026**, **término em 04/09/2026** e **retorno em 05/09/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:40:53 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.03 13:41:07 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:41:17 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0931/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. LIEL CHAVES PEREIRA**, matrícula nº 6139, **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao **período aquisitivo de 06/04/2016 a 05/04/2021**, com **início em 31/07/2026**, **término em 28/10/2026** e **retorno em 29/10/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDS – Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:40:02 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.03 13:40:17 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:40:27 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0932/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o Memorando nº 4789/SEI, oriundo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LUCIO FLÁVIO RIBEIRO JÚNIOR, Diretor de Manutenção**, para atuar como **Fiscal Administrativo** e **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO, Engenheiro**, para atuar como **Fiscal Técnico** do Contrato nº 0124/2026, firmado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I – o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – a qualidade dos serviços prestados;
- III – o cumprimento dos prazos;
- IV – a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, quando aplicável.

Art. 3º Os servidores deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:27:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.03 13:27:47 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:27:59 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 0933/2026**

Dispõe sobre a instituição dos Grupos de Trabalho da Comissão Especial de Revisão Geral do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itajubá, para desenvolvimento das atividades técnicas de revisão da Lei Complementar nº 10/2002.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos técnicos da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 11.415/2025;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das atividades exige a divisão dos trabalhos por eixos temáticos, visando maior eficiência, especialização e celeridade na elaboração da proposta de revisão do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes Grupos de Trabalho – GTs, responsáveis pelos estudos, levantamentos e elaboração de propostas técnicas relativas à revisão do Estatuto e do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

I – GRUPO DE TRABALHO: DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ATUAL

Compete ao Grupo realizar o levantamento da legislação vigente, da estrutura administrativa e funcional do Plano de Carreiras, identificando inconsistências, necessidades de atualização e oportunidades de melhoria.

INTEGRANTES:

- JULIANE DA SILVA PAULA SALLUM;
- VIVIANE LUÍZA DOS REIS;
- SANDRA REGINA DA SILVA;
- RENATO MOURA.

II – GRUPO DE TRABALHO: ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Compete ao Grupo revisar as atribuições, requisitos de ingresso, competências, nomenclaturas dos cargos e demais aspectos relacionados às funções previstas no Plano de Carreiras.

INTEGRANTES:

- FRANCIELE KARINE DA SILVA MUNIZ;
- CLÁUDIA ADRIANA SILVA DE MELO CARVALHO;
- GISELE MOURA PEDROSA;
- PATRÍCIA CARLA DE SOUZA;
- RICARDO MOURA;
- VIVIANE LUÍZA DOS REIS.

III – GRUPO DE TRABALHO: ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Compete ao Grupo elaborar estudos técnicos e estimativas dos impactos financeiros decorrentes das propostas de alteração do Plano de Carreiras, observando a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



INTEGRANTES:

- ALBERTO CARLOS DA SILVA;
- DANIELA BARBOSA RAMOS;
- ELIANE XAVIER PEREIRA;
- WESLEY CARLOS EVARISTO
- STÉFAN ANDRADE SANTOS;
- VIVIANE LUÍZA DOS REIS.

IV – GRUPO DE TRABALHO: REGRAS DE PROGRESSÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Compete ao Grupo analisar e propor critérios relativos ao desenvolvimento funcional, progressão, promoção, avaliação de desempenho e demais mecanismos de valorização da carreira.

INTEGRANTES:

- FILIPI DE SOUZA VINDILINO;
- ÉRICA CRISTINA DA CUNHA;
- PATRÍCIA CARLA DE SOUZA;
- RENATO MOURA;
- VIVIANE LUÍZA DOS REIS.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho poderão solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 3º Cada Grupo de Trabalho deverá apresentar à Comissão Especial relatório técnico contendo diagnóstico, fundamentação e proposta de redação, dentro do cronograma estabelecido pela Comissão.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho possuem caráter técnico e consultivo, cabendo à Comissão Especial deliberar sobre a consolidação e aprovação das propostas a serem encaminhadas.

Art. 5º A participação nos Grupos de Trabalho constitui serviço público relevante, não remunerado, nos termos do Decreto nº 11.415/2025.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes dos Grupos de Trabalho instituídos por esta Portaria serão realizados mediante prévia autorização dos Secretários Municipais de Educação e de Administração, podendo o tempo despendido na execução das atividades, quando realizado fora da jornada regular de trabalho, ser convertido em horas extraordinárias ou compensado por meio de banco de horas, conforme a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A prestação de horas extraordinárias ou a compensação de jornada dependerá de autorização prévia da chefia imediata e dos Secretários Municipais de Educação e de Administração, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.03 11:29:33 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.03
11:29:41 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA
Dados: 2026.07.03 11:29:53 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0934/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o Memorando nº 4789/SEI, oriundo da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 7º da Lei nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **PRISCILLA ARRAIS DELIAMI DASTRE**, Coordenadora de Almoxarifado da SEMOB, para atuar como **Fiscal Administrativo** e **ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, Engenheiro, para atuar como **Fiscal Técnico** do Contrato nº 068/2026, firmado no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I – o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – a qualidade dos serviços prestados;
- III – o cumprimento dos prazos;
- IV – a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, quando aplicável.

Art. 3º Os servidores deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinado]

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA [assinado]
Dados: 2026.07.03 13:39:10 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado]

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO [assinado]
Dados: 2026.07.03 13:39:26 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [assinado]

Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 13:39:37 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0936/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024, conforme especificado abaixo, para exercerem cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajubá:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
CAUÊ MENDONÇA BALBINO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2026
ELISANDRA DE CÁSSIA ROMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2026
VANESSA CRISTINA CUNHA BERNARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.07.03 17:31:48 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.07.03 17:32:03 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
DA SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.07.03 17:32:14 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0937/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
ANA PAULA MACHADO	MONITOR ESCOLAR	03/07/2026
FABRICIO JOSE FERREIRA DA SILVA	OPERADOR CONSERVA ESTRADA	01/07/2026
VALDERIA APARECIDA TORRES CARVALHO	COZINHEIRA	01/07/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.03 18:23:16 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.03 18:23:38 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 18:23:52 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0938/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suprimir da Folha de Pagamento, o vencimento da servidora inframencionada, em virtude de Aposentadoria por idade, conforme dados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA APOSENTADORIA
2789	MARIZA RIBEIRO ALKMIN	PROFESSORA	10/07/2026

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.03 17:05:39 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.03 17:05:56 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 17:06:30 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0942/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. GISELLY FERNANDA SILVA**, matrícula nº 125-2, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, referente ao período aquisitivo de **02/05/2010 a 01/05/2015**, com início em **06/07/2026**, término em **04/08/2026** e retorno em **05/08/2026**.

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.03 18:43:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.03 18:43:19 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.07.03 18:43:29 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 17/07/2026 às 9h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 03 de Julho de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO
ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 087/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E A EMPRESA ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA.

(Processo Licitatório nº 104/2024)

(Pregão Eletrônico nº 003/2024)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 073.XXX.XXX-42, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a a Empresa **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 37.297.469/0001-44 sediado(a) na Rua Martin Afonso, número 146, zona 02, Cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.010-410, neste ato representada pelo(a) Sra.. **IARA VALESKA ROMANO**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

1.1 O valor original do contrato firmado pelas partes em **11 de julho de 2025**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Termo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do contrato em referência, a fim de incluir acréscimo de **20,00%** (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT INICIAL	UNID	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO APÓS ÚLTIMO ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ACRÉSCIMO 20%	VALOR GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO
01	1	UND	Contratação de empresa, através de registro de preço, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a Secretaria Municipal de Governo por um período de 12 meses, oferecendo maior percentual de desconto sobre a menor tabela promocional vigente	26,22%	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$120.000,00

2.2 O presente acréscimo corresponde ao valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), equivalente a **20%** do valor atualizado, passando o contrato a totalizar R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

2.3 O acréscimo passa a vigorar a partir da data de assinatura deste instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.01.01.04.122.0002.2008.3.3.90.33.00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

5.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado Secretária Municipal de Governo através do **Memorando Nº021/SEGOV/2026**.

5.3 O acréscimo fundamenta-se no **Artigo 124, I, alínea “b” da Lei 14.133/2021**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 02 de julho de 2026.

SERGIO THIAGO
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.02 17:54:52
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal De Governo

IARA VALESKA
Assinado de forma digital por
IARA VALESKA
ROMANO
Dados: 2026.07.03 14:01:59 -03'00'

ILÓ TRAVEL TURISMO LTDA
IARA VALESKA ROMANO
Representante legal do CONTRATADO

VISTO PROJU:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE
Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Departamento de Licitações
Dados: 2026.07.02
17:39:19 -03'00'



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SRE - SECRETARIA REGIONAL DE ENSINO DE ITAJUBÁ /MG, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001883/2022, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA COTEMA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MATIQUEIRA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, SR. **WANDER WILSON CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 263. XXX.XXX.68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **COTEMA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MATIQUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.149.588/0001-75, com sede na Rua Dona Maria Carneiro, nº. 403, Loja D, Bairro Boa Vista, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505, neste ato representada por seu representante legal o Sra. **CLEONICE SOUZA LIMA** devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima especificado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 04/07/2026 a 03/07/2027, **SEM renovação de saldo**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

3.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços através do **Memorando nº101/2026. (SEMOB-2026)**

3.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no **Artigo 57, II, da Lei 8.666/93**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 02 de julho de 2026.

WANDER WILSON
Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES;
Dados: 2026.07.03
12:43:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
WANDER WILSON CHAVES
secretário municipal de educação

COTEMA CONSTRUTORA
E ADMINISTRADORA
MANTIQUEIRA
L:02149588000175
Digitally signed by COTEMA
CONSTRUTORA E
ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA
L:02149588000175
Date: 2026.07.03 13:25:06 -03'00'

COTEMA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MATIQUEIRA LTDA
Cleonice Souza Lima
Contratada

VISTO: PROJU

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE
Assinado de forma digital
por REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE
Dados: 2026.07.02
17:40:16 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Contratos



CONTRATO Nº 121/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, com sede no(a) Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado(a) pelo Sr. **Valter Julio Lemos Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 017. XXX.XXX -31, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **66.890.720 CELIO APARECIDO DO PRADO** - inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 66.890.720/0001-88, sediado(a) na Rua Célio Jacinto do Prado, nº 151, bairro Vila Isabel, município de Itajubá, estado de Minas Gerais., cep 37505-179, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Celio Aparecido do Prado**, inscrito no CPF nº 772.XXX.XXX-00, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 076/2026, **CRENCIAMENTO nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE MÚSICOS SOLOS E BANDAS (PESSOA FISICA OU JURIDICA) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO ÂMBITO DO PROJETO PREFEITURA NA RUA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG - SECOM** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital, conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UN	CONTRATAÇÃO DE BANDA, COMPOSTA POR ATÉ 07 MEMBROS, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS DE APRESENTAÇÃO, TENDO OS INSTRUMENTOS, VIOLÃO, BAIXO, BATERIA, PERCUSSÃO, GUITARRA, CAVAQUINHO, ENTRE OUTROS CONFORME O ESTILO MUSICAL, JÁ DESCRITO NO ETP E TR, PARA O PROJETO "PREFEITURA NA RUA".	R\$ 3.922,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.02.01.24.131.0003.2016.3.3.90.39.00

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal,

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanaoedre



comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21 e demais constrante

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As apresentações serão realizadas conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, por meio de ordem de serviço e cronograma definido pela SECOM, conforme pré estabelecida no ETP.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Pedro Henrique Ribeiro da Silva**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

São aqueles descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.

2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER JULIO LEMOS FILHO
Data: 02/07/2026 15:52:35-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Itajubá, MG 01 de julho de 2026.

Valter Julio Lemos Filho
Secretário Municipal de Comunicação Social
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

66.890.720 CELIO APARECIDO DO PRADO
Celio Aparecido do Prado
Representante da CONTRATADA

Visto PROJU:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma digital
por REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE
Data: 2026.07.02
15:12:13-03'00"



Errata

**ERRATA 01****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO COM CHIP ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme TR parte integrante do edital.

FICA ALTERADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Onde se lê:

Descrição Valor

Valor do benefício mensal por servidor R\$ 500,00

Quantidade estimada de beneficiários 2.500

Valor mensal estimado dos créditos R\$ 1.250.000,00

Valor anual estimado dos créditos R\$ 15.000.000,00

Natureza do valor Créditos alimentares a serem repassados aos servidores**Leia-se:**

Valor mensal do benefício por servidor: R\$ 500,00;

• Quantidade estimada de beneficiários: 2.500;

• Valor mensal estimado: R\$ 1.250.000,00;

• Valor correspondente aos 12 meses: R\$ 15.000.000,00;

• Acréscimo referente ao pagamento adicional no mês de dezembro: R\$ 1.250.000,00;

Valor global estimado corrigido: R\$ 16.250.000,00

FICA ALTERADA a data de abertura do presente certame para o dia 23/07/2026 e impugnações e esclarecimentos até o dia 20/07/2026, no mesmo local e horários previstos no edital.

A presente errata está disponível no site: www.itajuba.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Bolsas de Leilões e Licitações (BLL). Informações através do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou através do telefone (35)9 9898-6949.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA
Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.03
16:10:57 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Itajubá, 03 de julho de 2026.

VISTO PROJU:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE
Assinado de forma digital
por REGIS WILLYAN DA
SILVA ANDRADE
Dados: 2026.07.03
15:49:47 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2026****DISPENSA Nº 044/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NÚMEROS: 5011872-48.2024.8.13.0324 \ 0091229-75.2018.8.13.0324 \ 0324.14000722-4 \ 0006654-03.2019.8.13.0324 \ 0050134-65.2018 \ 48.492-2/07 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **DROGA LUSA LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$9.426,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais).
- **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 49.851.154/0001-86, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$17.587,80 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Itajubá, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 03/07/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0032992** e o código CRC **9CBB12F6**.

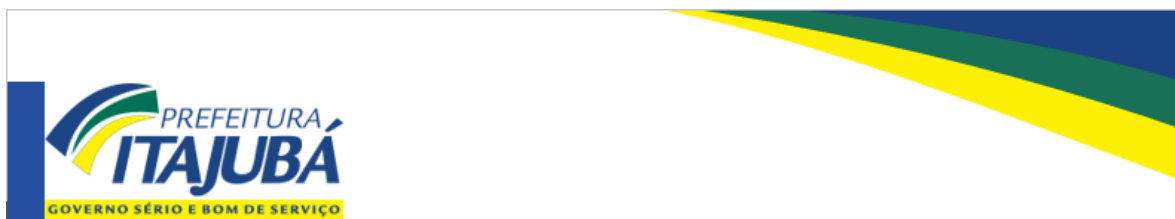
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

Autorização de dispensa de Licitação DISP 044 26 (0032992)

SEI 26.1.000013684-7 / pg. 1



CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026****DISPENSA Nº 045/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 76.386.283/0001-13, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$36.710,00 (trinta e seis mil, setecentos e dez reais).
- **DROGARIA 3R DE OLIVEIRA LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 10.813.503/0001-30, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais).
- **GEMELI MEDICAL LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 42.198.801/0001-53, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
- **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 51.205.028/0001-04, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
- **ILG COMERCIAL LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 20.657.155/0001-02, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$1.020,00 (um mil e vinte reais).
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 12.889.035/0002-93, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$7.919,00 (sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).
- **LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES** - inscrita sob o CNPJ nº 34.925.322/0001-63, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$1.822,20 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
- **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 25.106.470/0001-65, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$8.994,50 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Itajubá, 02 de julho de 2026.

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga**, **Secretário Municipal**, em 03/07/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0032901** e o código CRC **F5D8F660**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



Extrato



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014)**

PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Prefeitura Municipal de Itajubá - CNPJ/MF 18.XXX.940/0001-09) e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Sindicato Patronal de Hotéis, Bares e Restaurantes de Itajubá - CNPJ/MF 11.XXX.167/0001-61). **OBJETO:** apoiar a realização do “Festival de Inverno Aitataka”, bem como interesse recíproco, a entidade colaborar com a realização da “Festa do Pastel de Milho”, os quais integram o Calendário de Eventos e Festas do Município de Itajubá, disposto na Lei 2.897, de 26 de dezembro de 2011. **FUNDAMENTO LEGAL DA PARCERIA:** art. 2º, incisos III e VIII-A, art. 29, art. 33, § 1º, art. 38, art. 42 *caput*, todos da Lei 13.019 de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** art. 31, *caput*, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014. **APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** disponibilização de show artístico, a ser realizado em 31 de julho de 2026, com entrada franca, bem como estrutura do evento (palco, iluminação de palco e som, e tendas). **JUSTIFICATIVA:** Considerando que conforme regramento da Lei 13.019 de 2014 (inciso VIII-A do art. 2º e art. 29), a parceria celebrada sob Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros e em considerando a singularidade do evento e o fato do SINDICATO PATRONAL DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES DE ITAJUBÁ ser aquele único que detém as condições de realização do evento, aliado, ainda, na inequívoca capacidade na organização e execução de outros eventos ocorridos, resta evidente e absoluta a inviabilidade de competição e, desta forma, **JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme regramento constante do *caput* do art. 31 da Lei 13.019 de 2014. Eventuais manifestações acerca do § 2º do art. 32 da Lei 13.019 de 2014 serão encaminhadas ao protocolo geral do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Doutor Gerson dias, nº 500, bairro Estiva. Itajubá (MG), aos 03 de julho de 2026. Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez. Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Documento assinado digitalmente
LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ
Data: 03/07/2026 18:14:12-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

LUCAS VASCONCELOS RIBEIRO CORTEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
Instagram: @itajubanasredes

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 097/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, Inc IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM para **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS SOLOS E BANDAS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NO ÂMBITO DO PROJETO PREFEITURA NA RUA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG - SECOM** conforme condições estabelecidas no presente instrumento, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA e nos termos do Credenciamento 001/2026 e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a Empresa **RICARDO AUGUSTO IZIDORO** [REDACTED] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.802.189/0001-79, apta a contratar com a administração em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 02 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER JULIO LEMOS FILHO
Data: 02/07/2026 14:36:31-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Valter Júlio Lemos Filho
Secretário Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 079/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores: Claiton César Fernandes, Bruno Conrado Demartini Antunes, André Gustavo Teixeira, Livia Mariano Linhares de Oliveira, Ângelo Roncalli dos Santos, Cláudio Dias Chaves, o motorista Osmar Chiaradia, bem como os funcionários terceirizados Sueli Aparecida Xavier e Jorge Maurício dos Santos sob a coordenação da Coordenadora de Projetos de Educação para a Cidadania da Escola do Legislativo, Adriana Oliveira da Luz Portela, para prestarem suporte à Cantata de Inverno da Câmara Municipal de Itajubá, a ser realizada no dia **3 de julho de 2026**, das **18h às 23h**, na Faculdade de Enfermagem Wenceslau Braz.

Art. 2º – Designar os servidores: Claiton César Fernandes, Bruno Conrado Demartini Antunes, Ângelo Roncalli dos Santos e Cláudio Dias sob a coordenação da Coordenadora de Projetos de Educação para a Cidadania da Escola do Legislativo, Adriana Oliveira da Luz Portela, para prestarem suporte à Cantata de Inverno da Câmara Municipal de Itajubá, a ser realizada no dia **4 de julho de 2026**, das **18h às 23h**, na Faculdade de Enfermagem Wenceslau Braz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 02 de julho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 080/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autoriza a Diretoria de Planejamento, Licitações e Contratos a iniciar processo licitatório, nos termos da Lei 14133/21, visando a contratação de espaço publicitário para publicação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Itajubá em jornal impresso de circulação local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 02 de julho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 081/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Portaria 079/2026 de 02/07/2026, que passa a ter a seguinte redação: "**Art. 1º** – Designar os servidores: Claiton César Fernandes, Bruno Conrado Demartini Antunes, André Gustavo Teixeira, Livia Mariano Linhares de Oliveira, Ângelo Roncalli dos Santos, Cláudio Dias Chaves, o motorista Osmar Chiaradia, bem como os funcionários terceirizados Sueli Ribeiro e Jorge Maurício dos Santos sob a coordenação da Coordenadora de Projetos de Educação para a Cidadania da Escola do Legislativo, Adriana Oliveira da Luz Portela, para prestarem suporte à Cantata de Inverno da Câmara Municipal de Itajubá, a ser realizada no dia **3 de julho de 2026**, das **18h às 23h**, na Faculdade de Enfermagem Wenceslau Braz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 03 de julho de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO